



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Cacoal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/93-CMC

Atualiza a remuneração mensal do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Cacoal - RO e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no art. 3º do Decreto Legislativo nº 07/92-CMC, de 04/09/92, e;

Considerando as disposições do art. 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e;

Considerando, finalmente, as disposições da Lei Municipal nº 407/PMC/93, de 19/08/93;

Faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam atualizados os valores referentes à remuneração mensal e verba de representação do Prefeito e a remuneração mensal do Vice-Prefeito Municipal, previstos nos artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo nº 07/92-CMC, de 04/09/92, na ordem de 60% (sessenta por cento), a vigorar a partir de 01/08/93, 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 01/09/93 e 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 01/10/93.

[Handwritten signatures]

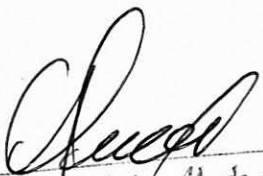


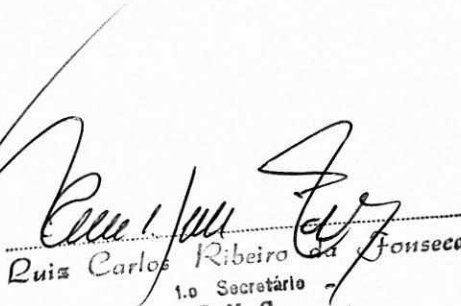
ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Cacoal

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos,
em 26 de agosto de 1993.


José Emilio Daulista M. de Almeida
Presidente
C.M.C.


Luiz Carlos Ribeiro da Fonseca
1.º Secretário
C.M.C.


Celso Reinaldo Klippel
2.º Secretário
C.M.C.